



PREFEITURA DE CIANORTE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2026

PROTOCOLO Nº 17361/2025

PROCESSO Nº 05/2026

Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de impressão e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Data de início da fase externa	
30/01/2026	

Data de Abertura e Julgamento	
Propostas	20/02/2026 às 08:00
Lances	20/02/2026 às 08:30

**EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE**

PROCESSO:17361

DATA DO PROTOCOLO:02/12/25

HORA DO PROTOCOLO:13:54:27

SENHA DE CONSULTA:

Despacho Final



MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE

ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100**

BAIRRO: **ZONA 01**

CIDADE: **CIANORTE**

TELEFONE: **4436196200**

EMAIL: **prefeitura@cianorte.pr.gov.br**

CEP: **87200127**

UF: **PR**

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO

DETALHAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ - FAIXA D, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

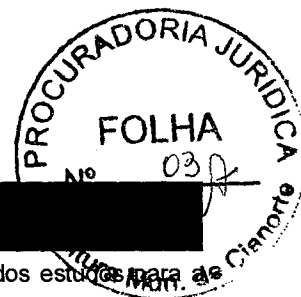
Termos em que pede DEFERIMENTO.

Cianorte, 02/12/25

NOME POR EXTENSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
-------------------	---

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – Faixa D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

2. Descrição da Necessidade

Os itens a serem adquiridos são de suma importância, pois estes darão continuidade nos serviços de pavimentação asfáltica e conservação das vias já pavimentadas, trabalhos esses essenciais que são executados continuamente pela Administração Pública. É importante salientar que, o município de Cianorte, conta com grande deslocamento de veículos trafegando diariamente pelas ruas e avenidas e também de itens que são produzidos em nosso Município, seja na sede, nas áreas rurais e nos distritos. Diante disso, uma das principais preocupações da gestão Pública Municipal, é o aperfeiçoamento da qualidade de vida e do próprio município permitindo a fluidez na mobilidade urbana como um todo. Assim esse material é necessário para que possamos manter a qualidade da pavimentação das malhas viárias municipais, evitando que buracos fiquem abertos e trazendo mais segurança e conforto para seus usuários.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação

Para o item 01:

A – Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o **nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa**, bem como o **nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

B – Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

C – Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 – CAU) indicado pela proponente na alínea “a”.

D – Certidão de Acervo Técnico – CAT (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnico(s), com o respectivo atestado (permitido o somatório), comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”.

A execução deste deve estar embasado na ES-P 17/17 – Especificação de Serviços Rodoviários do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER – PR. Existem vários critérios para avaliar a qualidade do material aplicado: teor do ligante betuminoso, variação granulométrica dos agregados, dosagem correta dos materiais constituintes do CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a temperatura da aplicação deste material. Estes são alguns fatores que determinam a qualidade final do serviço e a sua vida útil. Materiais de baixa qualidade, dosagem errada na composição do CBUQ, temperatura incorreta de aplicação, compactação em desacordo com a norma, fazem com que um investimento deste porte dure mais tempo ou não.

Para o item 02:

A – Material – Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

B – Material asfáltico – É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



C – Agregados – O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

Para o item 03:

A – Imprimação: é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base de pavimentos flexíveis e também, em casos especiais indicados em projeto, em camadas de sub-base.

B – Asfalto diluído de cura média (CM-30) e emulsão tipo EAI utilizados para imprimação:

A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

Para o item 04:

Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente em especial no canteiro da obra, podendo essa ter variações, porém não deverá variar mais que 60%.

5. Estimativa das Quantidades

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	61286	4.200	TON	Fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ – Faixa D (Usinagem incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais), para execuções de serviços de pavimentação.	750,00	3.150.000,00
2	51316	1.000	TON	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado	733,00	733.000,00
3	71401	35.000	Metro Quadrado	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	8,50	297.500,00
4	71402	20.000	Metro Quadrado	Serviço de pintura de ligação com RR-1-C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	4,50	90.000,00

Por se tratar de consertos em pavimentos viários, temos então situações imprevisíveis que dificultam definir com exatidão o total dos materiais e serviços que serão utilizados visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço.

6. Levantamento De Mercado

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado e embasar o estudo desse processo. Com essa análise foi verificado que a modalidade de aquisição destes itens segue em maioria absoluta com terceirização, não obtendo então conhecimento de nova metodologia.

Sendo assim observando a definição do objeto e dos requisitos da contratação, pode-se definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O Município realizar a aquisição de equipamentos (caminhão espargidor) para atender demandas de imprimação e pintura de ligação.
- 2) O Município adquirir uma usina para fabricação de massa asfáltica.
- 3) Realizar a aquisição dos itens de forma separada e por especificação desejada com fornecedores especializados.

MELHOR SOLUÇÃO: Em análise das possíveis alternativas demonstradas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, prevalece a alternativa número 3, uma vez que o Município teria o custo elevado para a aquisição do terreno e também de maquinários para a fabricação e fornecimento dos itens; Além de que teríamos que contar com equipe especializada para conduzir este equipamento (caminhão) e o mesmo ocorreria na Solução número 2 (usina), pois esta demandaria além destes, deveria contar com laboratório para análise do que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



estaria sendo produzido por esta usina e também a aquisição de um local apropriado para a instalação das devidas estruturas, onerando muito os cofres públicos, fugindo do princípio da Economicidade.

A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos cursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

Então a alternativa de número 3, torna-se possível e viável ao Município, contratando então empresa especializada no fornecimento dos materiais de forma que poderá ser solicitada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de acordo com a necessidade.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.270.500,00** (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta mil e Quinhentos reais), conforme custos unitários apresentados no mapa de formação de preços em anexo.

Os valores são meramente estimados, portanto, o pagamento dependerá do ateste efetivo dos serviços prestados, oportunidade em que os valores corresponderão ao resultado efetivo produzido pela empresa.

8. Descrição da Solução como um Todo

Solução:

Simplex (x)

Composta ()

No caso do objeto em tela, trata-se de solução simples, visto que a administração não dependerá de outras contratações complementares para a efetivação e funcionamento do bem a ser adquirido.

Garantia Contratual:

Sim ()

Não (x)

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos demanda destes materiais para que seja possível a entrega dos serviços à população.

Os produtos são necessários para manutenção e melhorias da malha viária de nosso município, permitindo que os trabalhos sejam realizados e que a população receba os serviços da melhor forma possível, contribuindo também para que nossos munícipes fiquem satisfeitos com os serviços prestados.

A falta destes poderá alterar toda manutenção das ruas de nosso município e distritos (São Lourenço e Vidigal), onde que sua falta poderá acarretar mudanças de cronogramas de pavimentações programados para serem realizados.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

9.1. Haverá o parcelamento de item? Sim (x) ou Não ().

Estes itens serão adquiridos de forma parceladas, pois serão requisitados conforme as necessidades desta Secretaria que cuida da manutenção de toda malha viária do Município.

E quando observamos questões de malha viária, temos que também observar que ocorrem ações tanto do tempo/utilização, quanto climáticas, afetando diretamente na qualidade do mesmo. Sendo assim nossa Secretaria atua para que essas situações sejam amenizadas, evitando o prejuízo tanto para munícipes que transitam diariamente pelas nossas vias, quanto também para os cofres públicos.

Acerca do critério de adjudicação do objeto: será por item. Onde que podemos justificar que a adjudicação do objeto por item mostra-se a forma mais adequada ao interesse público, sendo estes independentes entre si e passíveis de fornecimento por diferentes fornecedores.

Além disso, a adjudicação por item propicia a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a contratação de cada item pelo menor preço.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

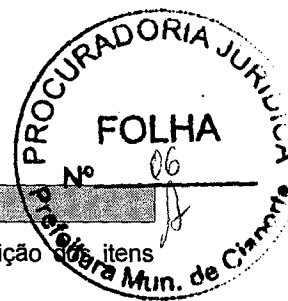
Os resultados pretendidos a curto prazo será atender as manutenções Preventivas e Corretivas (Tapa buracos e também solucionar desgastes das vias). Com isso logo de imediato traremos melhor trafegabilidade para nossa malha viária municipal, fazendo com que vias movimentadas obtenham maior fluidez.

Quando observamos o longo prazo após tais serviços serem concluídos, trará para a população benefícios no sentido de um trânsito mais leve e fluido, em especial quanto ao passar dos anos a tendência é que aumente o número de veículos que circulam pelas ruas de nosso município.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



11. Providências Prévias ao Contrato

Foi verificado se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos teria este recurso disponível para aquisição dos itens elencados.

Nomeou-se fiscal e gestor de contratos para acompanhar a execução dos objetos a serem contratados.

Observou-se o quantitativo demandado para que a Secretaria consiga seguir com suas atividades de forma a não faltar insumos ao longo da vigência do futuro contrato.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

13. Impactos Ambientais

Para esta contratação há possíveis impactos ambientais como a utilização de maquinários e caminhões, onde que estes consomem combustíveis fósseis.

A fim de mitigar tais impactos, os serviços serão feitos utilizando equipamentos maiores (estes proporcionarão maior rendimento por hora trabalhada).

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 19 de Novembro de 2025.

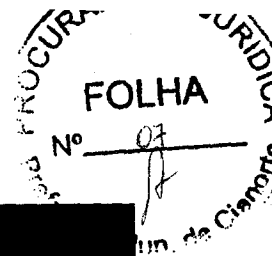
Roberto Pazinato Junior
Secretário de Serviços Municipais

Roberto Pazinato Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elaborado por: *Flávio Henrique Nascimbeni Pereira*
Flávio Henrique Nascimbeni Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

☒ **Sistema de Registro de Preços**

☐ **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – Faixa D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

5. Natureza do Objeto

☒ Bem/Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

☐ Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	61286	4.200	TON	Fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ – Faixa D (Usinagem incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais), para execuções de serviços de pavimentação.	3.150.000,00
2	51316	1.000	TON	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado	733.000,00
3	71401	35.000	Metro Quadrado	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	297.500,00
4	71402	20.000	Metro Quadrado	Serviço de pintura de ligação com RR-1-C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	90.000,00

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

8. Descrição da Solução

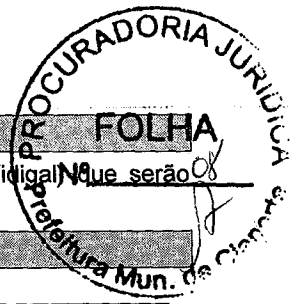
A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.270.500,00** (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta mil e Quinhentos reais), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



10. Local de Entrega

Estes deverão ser efetuados em locais no Município de Cianorte e Distritos (São Lourenço e Vidigal) que serão indicados pelo Fiscal de Contrato.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
15.002.26.782.0021.2127	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000	721
15.002.26.782.0021.2127	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1045	722
15.003.15.452.0022.2130	Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000	737
15.003.15.452.0022.2130	Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	738
15.003.15.452.0022.2132	Administração Distrital 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000	749
15.003.15.452.0022.2132	Administração Distrital 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	751

Recurso Próprio Municipal.

12. Prazos de Vigência e Execução

12.1. O prazo de execução e de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.2. Em eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será conferido até 10 dias úteis para análise e resposta pela administração, a contar da apresentação do protocolo pelo Contratado.

12.3. Da prorrogação, alteração ou atualização dos preços registrados:

12.3.1. Com base no artigo 153 do Decreto Municipal nº 31/2023, a Ata SRP poderá ser prorrogada por igual período de 1 ano, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, observado a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.3.2. Com base no artigo 156 do Decreto Municipal nº 31/2023, os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12.4. Quanto ao reajuste da ata de registro de preços e sua validade, estabelece-se um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses. O reajuste, ao final dos primeiros 12 meses, será calculado com base em índices previamente estipulados pela municipalidade. Essa abordagem busca assegurar a transparência, eficiência e conformidade com as normativas aplicáveis ao processo licitatório em questão. As demais exigências, como objeto, especificações da aquisição, prazos, locais de entrega, garantias e justificativas, encontram-se minuciosamente descritas neste Termo de Referência.

12.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

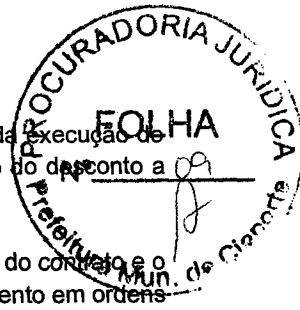
13.2 Pelo inadimplemento contratual, a contratada poderá se sujeitar as sanções previstas no CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais glosas ou extinção do contrato.

13.3 Entende-se por glosa, a medida de controle administrativo, com repercussão financeira mas sem natureza sancionatória, tendente a viabilizar dois objetivos:

I – GLOSA-AJUSTE: impedir o pagamento indevido por parcial inexecução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



II – GLOSA-RETENÇÃO: caso já tenha ocorrido a liquidação e o pagamento indevido de uma parcela da execução do objeto, a Administração, em caráter cautelar, poderá se valer da “glosa” para viabilizar o ressarcimento do desconto a ser realizado em pagamentos futuros.

13.4 A atestação de conformidade do objeto caberá ao fiscal de contrato definido.

13.5 Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o gestor ou fiscal do contrato e o preposto da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

– No que tange aos prazos para recebimento provisório e definitivo, após a empresa informar que entregou o serviço, o fiscal irá até o local para verificação e atestar que o serviço foi realizado sendo esta a entrega provisória. Após 7 dias úteis, e observado pelo fiscal que não foi encontrado nenhum tipo de problema (defeito/falha) na realização deste, então será recebido definitivamente.

14. Existência de Licitação Anterior

Sim, tivemos em 2023 uma licitação com alguns itens similares, sendo – 191/2023

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor (Adriano Biggi, RG: 8.409.604-0, CPF: 033.755.519-24, CARGO: Assessor Especial De Serviços Públicos; LOTAÇÃO: Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas), vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor (Nelson Junior Tanji, RG: 4.469.226-0, CPF: 696.167.799-5, CARGO: Engenheiro Civil Efetivo; LOTAÇÃO: Divisão de Obras e Conservação), vide ato de designação em anexo.

17. Requisitos da Contratação

17.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.2. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos.

17.3. Critérios de Sustentabilidade:

a) A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

b) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

c) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

d) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

17.4. Previsão de Subcontratação (CAPÍTULO XX do Decreto Municipal 31/2023): Em regra **não será admitida a subcontratação do objeto em questão**, ressalvadas as hipóteses excepcionais e desde que a contratada justifique a situação e a submeta à previa anuência dos fiscais de contrato.

17.5. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;

17.6. Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.

17.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.10. Cumprir o prazo indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.11. No presente certame **não será exigida garantia contratual**.

17.12. A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



17.13. Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.14. Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.15. Não há exigência de amostra;

17.16. A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 50% do volume total licitado, para o fornecimento dos itens: 01, 02, 03 e 04. Sendo necessária a experiência dos profissionais envolvidos e o atestado comprobatório de outros serviços executados permitem qualificar ou desqualificar empresas que não atendem os padrões mínimos de qualidade.

17.17. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas e informações a seguir descritas, bem como as especificações gerais para obras rodoviárias do DNIT.

Para o item 01:

A – **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

B – Prova de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU** (pessoa jurídica).

C – Prova de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU** (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU) indicado pela proponente na alínea “a”.

D – **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnico(s), com o respectivo atestado (permitido o somatório), comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”.

A execução deste deve estar embasado na ES-P 17/17 – Especificação de Serviços Rodoviários do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER – PR. Existem vários critérios para avaliar a qualidade do material aplicado: teor do ligante betuminoso, variação granulométrica dos agregados, dosagem corretas dos materiais constituintes do CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a temperatura da aplicação deste material. Estes são alguns fatores que determinam a qualidade final do serviço e a sua vida útil. Materiais de baixa qualidade, dosagem errada na composição do CBUQ, temperatura incorreta de aplicação, compactação em desacordo com a norma, fazem com que um investimento deste porte dure mais tempo ou não.

– **APLICAÇÃO DE CBUQ** – Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa “C” e “D”, conforme especificações do DNIT 112/2009 – ES.

– **PREPARO DA SUPERFÍCIE** – A superfície que receberá a camada de concreto asfáltico (C.B.U.Q.) deverá ser submetida a processo de varredura e lavagem com caminhão pipa, destinado a eliminação do pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes, tais como depressões, falhas no pavimento, deverão ser reparadas previamente à aplicação da pintura de ligação e eventuais reparos necessário na base asfáltica a fim de corrigir falhas, afundamentos, deformidades, ondulações, e outros.

– **PINTURA DE LIGAÇÃO** – Definição: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

CAPA ASFÁLTICA – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Definição: Concreto asfáltico usinado a quente, que é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo com borracha, espalhada e comprimida a quente; especificações estas que definem os critérios de execução de misturas asfálticas do tipo “CBUQ” que serão utilizadas em ruas urbanas do MUNICÍPIO DE CIANORTE.

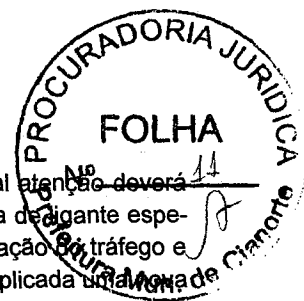
EXECUÇÃO:

a) Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C (P – EB – 472 – da ABNT). A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente na obra

b) Após o preparo da superfície é aplicado o ligante asfáltico selecionado “RR-1C”, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a tem-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



peratura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuvas ou quando esta for eminente. Especial atenção deverá ser dada à calibração do equipamento espargidor, objetivando assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada. Qualquer falha observada na aplicação do ligante deverá ser imediatamente corrigida. Se a ação de trânsito e do tempo produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo seu poder ligante, deverá ser aplicada uma nova pintura de ligação, sob responsabilidade da contratada. O material asfáltico utilizado deverá atender à especificação do material correspondente, adotada pelo DER/PR. A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de ligação será acompanhada pela fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada como a perfeita circulação da emulsão diluída.

c) Será exigido equipamento espargidor em perfeito estado de conservação.

– **CAMADA DE NIVELAMENTO OU REGULARIZAÇÃO** – Serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento (capa asfáltica) e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

– **EQUIPAMENTOS** – Todos os equipamentos serão inspecionados pela Fiscalização desta Secretaria, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços e que deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos, em perfeito estado de conservação:

Fresadora 1000 mm (1 un.) Pá carregadeira / Retroescavadeira (1 un.) Rolo liso tipo tandem (1 un.) Rolo Pneumático (1 un.) Caminhão Pipa (1 un.) Caminhão basculante (3 un.) Pavimentadora automotriz – Vibro Acabadora (1 un.) Caminhão espargidor (1 un.)

– **TRANSPORTE DO CONCRETO ASFÁLTICO (C.B.U.Q.)** – O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas e cobertas com lonas impermeáveis, de forma a proteger a massa asfáltica quanto a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partícula durante o transporte. Os caminhões deverão ser pesados em cada viagem em balança indicada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo serem pesados carregados e posteriormente descarregados para a conferência sendo que o controle ficará sob responsabilidade de funcionários por esta designados.

a) A(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços deverá(ão) notificar os moradores situados nos trechos das ruas que receberão recapeamento asfáltico, fresa e remendo profundo, com no mínimo 24 horas de antecedência, em razão da interdição durante a execução dos trabalhos

b) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

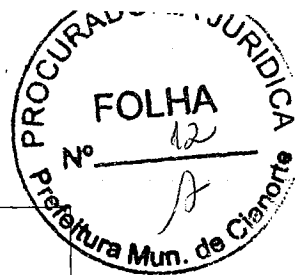
c) Todos os caminhões deverão ser pesados nas balanças indicadas pela prefeitura municipal de Cianorte. Os caminhões deverão ser pesados duas vezes em cada viagem, carregados e após descarregados na obra para retirada de tara.

d) As medições apresentadas pela contratada deverão ser acompanhadas por: - Ensaios de controle de materiais e controle de execução dos serviços que estão sendo medidos, com os ensaios, métodos e frequências apontados nas tabelas abaixo, dentro das especificações do DER/PR.

1 – PINTURA DE LIGAÇÃO					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle de Materiais	RR 1-C	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
2– CBUQ					
CONTROLE DE PRODUÇÃO		Temp. Agregado– SQ, ligante e da mistura		Agregados >145°C e <177°C Ligante >135°C e<177°C	1/200 Ton
Controle de Execução		Teor de Asfalto (Centrifuga)	ME-053/94	+ -0,3% proj	1/caminhão
		Resistência a tração por compressão	DNIT 136-ME) a 25°C	Mínimo 0,8Mpa	1/200 Ton



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



		% vazios	Cálculo	3 a 5	1/200 Ton
--	--	----------	---------	-------	-----------

Para o item 02:

Material – Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

Material asfáltico – É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

Agregados – O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

A – Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

B – A percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR; a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

C – No caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

D – As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

E – O equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

F – É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

– O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

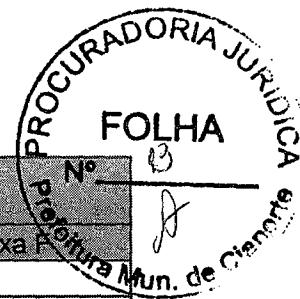
Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

– **Melhorador de adesividade** – O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7. É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

– **Composição da mistura** – A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
3/4"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
1/2"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
3/8"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

– A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a 1/2 da espessura da camada asfáltica. No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

– **Dosagem e características da mistura** – Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
—	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

– As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T – 209).

– Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 1/2"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
3/4"	19,1	13	14
1/2"	12,7	14	15
3/8"	9,5	15	16

* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Para o item 03:

Imprimação: é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover a adesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base de pavimentos flexíveis e também, em casos especiais indicados em projeto, em camadas de sub-base.

Asfalto diluído de cura média (CM-30) e emulsão tipo EAI utilizados para imprimação

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

Para o item 04:

Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Em relação ao parcelamento ou não, a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente Estudo Técnico Preliminar.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. Reserva de Cota

Haverá exigência de cota para o item 02.

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1 – A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de (10) dias úteis, nos locais informados no tópico 10 deste Termo de Referência "Local de Entrega";

22.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

22.3 – Em casos de cometimento de infrações pela contratada será julgada de acordo com a Lei 14.133/2021, Artigos 155 ao 163;

22.4 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (10) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

22.5. – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 15 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 12 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Já descrito no item 12 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 12 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:
 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa, sendo:
 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- Impedimento de licitar e contratar:
 - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
 - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

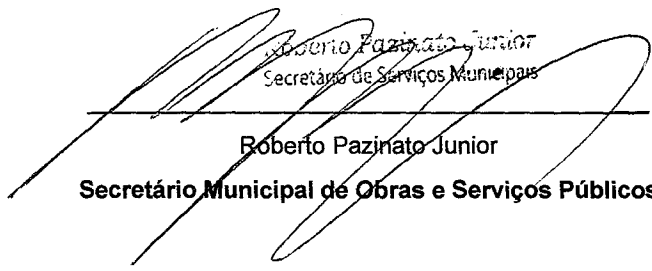


24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte-PR, 25 de Novembro de 2025


Roberto Pazinato Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

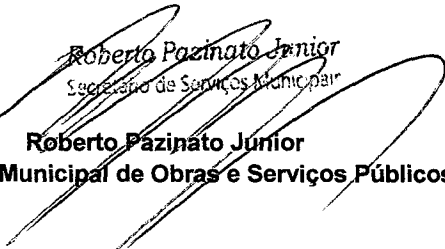
Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo					
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – Faixa D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.				
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.				
2. Riscos referente a fase de análise escolhida:					
Risco 01	Licitação Fracassada – inabilitação do licitante.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Abertura de prazo para adequação de documentação ou realização de novo certame.				
Medidas Preventiva	Realização do certame até 30 dias antes do vencimento de futuros contratos, a fim de garantir que, caso seja necessário realizar novo certame, haverá tempo hábil para tal situação.				
Medidas de Resposta	Caso seja necessário realização de contrato emergencial através de dispensa de licitação (art.75 VIII, lei 14.133/21)				
Risco 02 Descrição insuficiente das obrigações da contratada					
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Problemas na execução do contrato, com consequente ineficiência do serviço, ocasionando problemas no decorrer do ano e nos serviços a serem realizados.				
Medidas Preventiva	Reanálise de todo o termo de referência atentando principalmente para os problemas ocorridos.				
Medidas de Resposta	Realização de novo certame no prazo de 6 meses a 1 ano.				
Risco 03 Estimativa de preço longe da realidade					
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Frustração ou deserção do certame ou até contrato superfaturado				
Medidas Preventiva	Cotação bem feita, procurar atender o máximo de incisos que forem possíveis.				
Medidas de Resposta	Realização de novo certame, no caso de frustração ou deserção.				
Risco 04 Indisponibilidade Orçamentária					
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Não aquisição dos itens pretendidos.				
Medidas Preventiva	Verificar e confirmar previamente a disponibilidade orçamentária para a aquisição dos itens pretendidos.				
Medidas de Resposta	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.				
Risco 05 Elaboração do Termo de Referência inadequado.					
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(x) Muito Alto
Dano(s)	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços demandados.				
Medidas Preventiva	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.				
Medidas de Resposta	Refazer o Termo de Referência.				
03. Disposições Finais					
Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação. Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento. Cianorte – PR, 28 de novembro de 2025.  Roberto Pazinato Junior Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Elaborado por:  _____ Flávio Henrique Nascimbeni Pereira					



MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR



PEDIDO N° 5210

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Dotação	Fonte de Recurso
1500226782002121273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1500226782002121273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1045 - Outros Recursos não Vinculados
1500315452002221303390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1500315452002221303390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1500315452002221323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1500315452002221323390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – Faixa D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	TONELA DA(S)	61286	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ - FAIXA D	4200	750,00	3.150.000,00
1	2	TONELA DA	51316	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado;	1000	733,00	733.000,00
1	3	Metros Quadrad	71401	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	35000	8,50	297.500,00
1	4	Metros Quadrad	71402	Serviço de pintura de ligação com RR-1C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	20000	4,50	90.000,00

Valor Total: R\$ 4.270.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos reais)

Data: 28/11/2025

Usuário Elaborador: Flávio Nascimbeni Pereira

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Roberto Pazinato Junior
Secretário de Serviços Municipais

Responsável pela Demanda



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[illegible]

Investigador responsável: Flávio Henrique Nascimbeni Pereira

Demais informações/justificativas

Responsável pesquisa: Flávio Henrique Nascimento Pereira

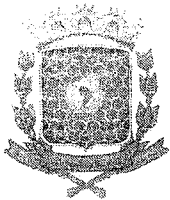
Demaís informações justificativas

Em busca de orçamentos para atender ao que rege o Art. 23 do Decreto Municipal nº 31 (24/02/2023), que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, fomos pesquisar para compor o Mapa de Formação de Preços onde que pudessemos demonstrar de forma mais abrangente os preços que estão sendo trabalhados no mercado. Porém acabamos que quando em busca por estes em outros entes públicos (INCIISO II), nos deparamos com situações em que não foi encontrado itens similares aos que demandamos. Pelo que vimos os serviços vão para ser licitados com local definido indicado no objeto, sendo assim não pudemos utilizar como parâmetro. Então buscamos por empresas que vimos que atendem as nossas demandas de serviços preenchendo então o parâmetro (NCIISO VII). Aos demais Incisos não foram localizados itens que os como parâmetro. Então buscamos por empresas que vimos que atendem as nossas demandas de serviços preenchendo então o parâmetro (NCIISO VII). Aos demais Incisos não foram localizados itens que os como parâmetro. Então buscamos por empresas que vimos que atendem as nossas demandas de serviços preenchendo então o parâmetro (NCIISO VII).

(Assinatura)

Flávio Henrique Nascimbeni Pereira
Servidor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR



Empresa:	HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:	76.938.877/0001-90
Endereço:	PR 317, 7990
Telefone de Contato	44 3263-8320
Nome da pessoa indicada para contato:	ALESSANDRO
E-mail:	<u>HICONCI@HOTMAIL.COM</u>
Data de Emissão:	18/11/2025
Prazo do orçamento	90 dias

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do item:	Valor Unitário	Valor Total:
1	4.200	TON	Fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ – Faixa D (Usinagem incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais), para execuções de serviços de pavimentação.	R\$ 900,00	R\$ 3.780.000,00
2	1.000	TON	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado	R\$ 800,00	R\$ 800.000,00
3	35.000	Metro Quadra do	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	R\$ 9,50	R\$ 332.500,00
4	20.000	Metro Quadra do	Serviço de pintura de ligação com RR-1-C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00

TOTAL DOS ITENS	R\$ 5.002.500,00
-----------------	------------------

HELIO EDYS

DELMUTTI COSTA

CURTA:16091990

900

Assinado de forma digital por
HELIO EDYS DELMUTTI COSTA
CURTA:16091990900
Dados: 2025.11.18 12:11:13
-02'00"

HICONCI HIDRAULICA
E CONTRUÇÃO CIVIL
LTDA:7693887700019
0

Assinado de forma digital
por HICONCI HIDRAULICA
E CONTRUÇÃO CIVIL
LTDA:76938877000190
Dados: 2025.11.18
12:11:27 -02'00"

**HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ENGº HELIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**

Zimbra

licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br

**RE: Solicitação de Orçamento****De :** Hiconci Hidráulica <hiconci@hotmail.com>

ter, 18 de nov. de 2025 11:14

Assunto : RE: Solicitação de Orçamento

2 anexos

Para : Licitação Patio <licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue o orçamento solicitado.

att
Lucas**De:** Licitação Patio <licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 10 de novembro de 2025 16:12**Para:** hiconci@hotmail.com <hiconci@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento para abertura de licitação cujo Objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – Faixa D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.**

Peço por gentileza que nos retorne em até 5 dias úteis.

Grato

Flávio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR



Empresa:	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:	79.986.949/0001-62
Endereço:	RUA BRAZ IZELLI, Nº 501, PQ. CIDADE INDUSTRIAL – MARINGÁ-PR
Telefone de Contato	44 3028-5070
Nome da pessoa indicada para contato:	LUIS PAULO
E-mail:	luispaulo@weiller.com.br
Data de Emissão:	11/11/2025
Prazo do orçamento	90 dias

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	4.200	TON	Fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ – Faixa D (Usinagem incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais), para execuções de serviços de pavimentação.	800,00	3.360.000,00
2	1.000	TON	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado	700,00	700.000,00
3	35.000	Metro Quadrado	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	8,50	297.500,00
4	20.000	Metro Quadrado	Serviço de pintura de ligação com RR-1-C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	8,50	170.000,00
TOTAL DOS ITENS					4.527.500,00

JOAO

WEILLER:28

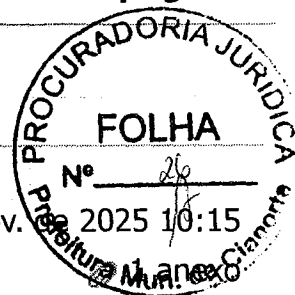
429630910

Assinado de forma
digital por JOAO
WEILLER:28429630910
Dados: 2025.11.11
10:15:25 -03'00'

JOÃO WEILLER
SÓCIO ADMINISTRATIVO
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Zimbra

licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br

RES: Solicitação de Orçamento**De :** luispaulo@weiller.com.br

ter., 11 de nov. de 2025 10:15

Assunto : RES: Solicitação de Orçamento**Para :** 'Licitação Patio' <licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br>

Bom dia,
Segue anexo.

Atenciosamente,

Weiller Construção Civil Ltda
Luis Paulo Sanches
Eng. Civil
(44) 3028-5070

De: Licitação Patio <licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 10 de novembro de 2025 15:27**Para:** luispaulo@weiller.com.br**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento para abertura de licitação cujo Objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – Faixa D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.**

Peço por gentileza que nos retorne em até 5 dias úteis.

Grato

Flávio

Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Cianorte-PR.

 **ORÇAMENTO.pdf**
251 KB



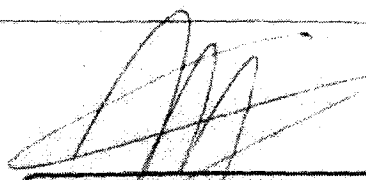
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR



Empresa	CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
CNPJ	27.227.825/0001-08
Endereço	Av. Allan Kardec, 484- Zona I – Cianorte-PR
Telefone de Contato	(44) 3629-2010
Nome da pessoa indicada para contato	Rafael Domingos Laguiló
E-mail	engenharia02@construtoralaguiló.com.br
Data de Emissão	11/11/2025
Prazo do orçamento	90 dias

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.200	TON	Fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ – Faixa D (Usinagem incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais), para execuções de serviços de pavimentação.	R\$ 750,00	R\$ 3.150.000,00
2	1.000	TON	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado	R\$ 700,00	R\$ 700.000,00
3	35.000	Metro Quadrado	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	R\$ 9,00	R\$ 315.000,00
4	20.000	Metro Quadrado	Serviço de pintura de ligação com RR-1-C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 4.295.000,00


RAFAEL DOMINGOS LAGUILÓ
CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Sócio Administrador
Cianorte Construções e Pavimentação
CNPJ 27.227.825/0001-08
CIANORTE - PR

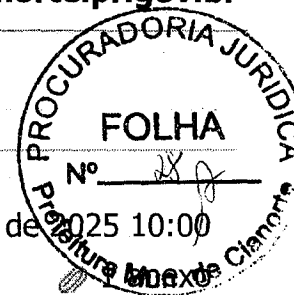
Zimbra

licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br

Re: Solicitação de Orçamento

De : VICTOR
<engenharia02@construtoralaguiolo.com.br>

ter, 11 de nov. de 2025 10:00



Assunto : Re: Solicitação de Orçamento

Para : Licitação Patio <licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia...

Segue cotação em anexo, qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Victor Passos
Engenheiro Civil
CREA PR 202574/D
Tel.: (44) 98825-1553



Em seg., 10 de nov. de 2025 às 16:05, Licitação Patio <licitacao.patio@cianorte.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento para abertura de licitação cujo Objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – Faixa D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.**

Peço por gentileza que nos retorne em até 5 dias úteis.

Grato

Flávio

Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Cianorte-PR.



Orç. Cbuq Cianorte.pdf

140 KB

**Calculadora do cidadão**Acesso público
10/11/2025 - 14:19

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALEW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 706,28 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03641440
Valor percentual correspondente	3,641440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 732,00 (REAL)

item 2



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **031/2024**, processo administrativo nº **086/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ **26.614.327/0001-47** com sede no endereço EST SAO JOAO, número S/N bairro SAO JOAO, cidade SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA/MG, CEP 37.567-000, neste ato representado por: **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, portador do CPF **319.***.***-08** nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica RR-2C para manutenção asfáltica das vias urbanas do município de Albertina/MG, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. A entrega do produto deverá ser entregue dentro do perímetro do Município de Albertina, em locais a serem pré-definidos pela Secretaria Municipal de Administração pelo seu Departamento de Obras.

2.2.1. Devendo a licitante CONTRATADA permanecer nos locais dentro do perímetro do Município de Albertina, até o final da descarga, ou seja, acompanhar os servidores da CONTRATANTE;

2.3. O produto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da AF (autorização de fornecimento), conforme cronograma de dia/mês e horário de chegada do requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejando a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) Gestor de Contratos atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

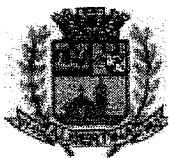
3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) aos itens abaixo:

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	19189	CONCRETO BETUMIOSO USINADO, A QUENTE CBUQ - FAIXA D (COMPOSTO POR CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, AGREGADO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA) - CONCRETO BETUMIOSO USINADO, A QUENTE CBUQ - FAIXA D (COMPOSTO POR CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, AGREGADO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA)A massa deverá ser entregue em locais indicados pelo município;O transporte será por conta da licitante vencedora;O carregamento do material na data programada;Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante;A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE.A execução dos serviços a ser aplicado em locais destinados pelo	TON	GDQ	250,0000	706,2800	176.570,00

Termo (2)

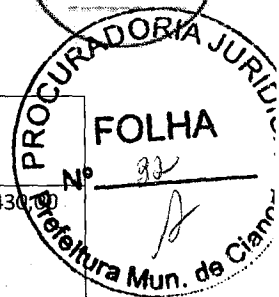


Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.					
2	25035	EMULSAO ASFALTICA RR-2C - A emulsão deverá ser entregue em locais indicados pelo município;O transporte será por conta da licitante vencedora;O carregamento do material na data programada;Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante;A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE.A execução dos serviços a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.	LT	GDQ	3.000,0000	13,8100	41.430,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

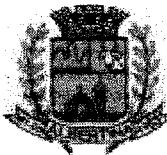
4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

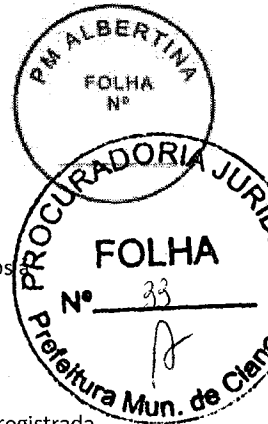


Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 26.614.327/0001-47

CONTRATADA

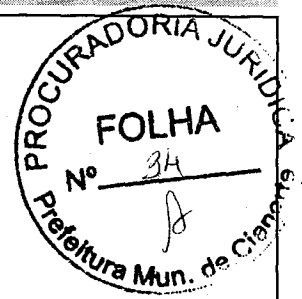
TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório

CPF nº 130. ****. ***- 50

2 - Regiane Mianti de Lima

CPF nº 030. ***. ***- 46



PORTARIA Nº 2077/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO

Rodrigo Caldeira de Moura
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO

Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Renan Bataglia
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO

Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO

Luiz Fernando Jacomini da Silva

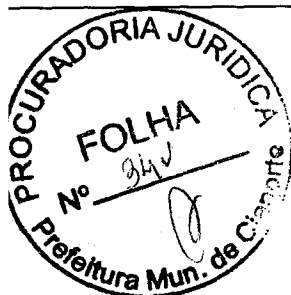
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO

Evandro De Castro

FISCAL DE CONTRATO

Sergiani Paula Felix de Souza



04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO

Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO

Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Amanda de campos Machulek
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO

Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO

Erik Cesó Kolling
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO

Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO

Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco



FISCAL DE CONTRATO

Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO

Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Patrícia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO

Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Eliabe Luro de Lima
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueline Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nublia Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO

Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO

Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



FISCAL DE CONTRATO

Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Giseli Maiolli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO
AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO

Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO

Klauber Wellington Comar
Felipe José Ribeiro
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Carlos Alberto Sakai
Alessandro da Silva Brito
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

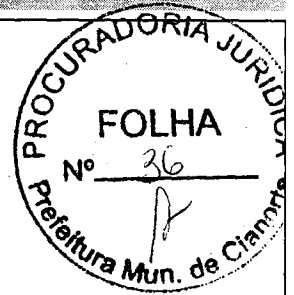
FISCAL DE CONTRATO

Deise Francieli Dias Bueno
Claudemir Ardenghi
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Rodrigo Gardin Pires
João Paulo Maricato
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themyscíria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe



FISCAL DE CONTRATO

Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Cláudia Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patrícia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO

Matheus Pires Siqueira
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO

Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO

Matheus Eduardo Lima Lopes

FISCAL DE CONTRATO

Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO

Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

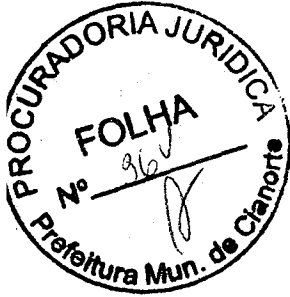
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO

Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO

Carlos Eduardo de Oliveira



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

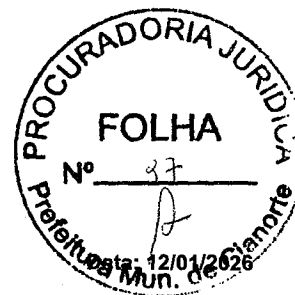
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1930/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1986/2026
Documento de Formalização de Demanda



Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Valor Total: R\$ 4.270.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos reais)

Justificativa: Conforme Item 02 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vir Máx. Unit.	Vir Máx. Total
	1	61286	TONELADA(S)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ - FAIXA D	4.200,00	R\$ 750,00	R\$ 3.150.000,00
1	2	51316	TONELADA	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado;	750,00	R\$ 733,00	R\$ 549.750,00
1	3	71401	Metros Quadrados	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	35.000,00	R\$ 8,50	R\$ 297.500,00
1	4	71402	Metros Quadrados	Serviço de pintura de ligação com RR-1C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	20.000,00	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
2	1	51316	TONELADA	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado;	250,00	R\$ 733,00	R\$ 183.250,00

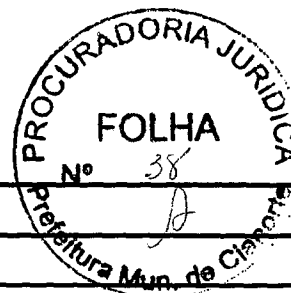
Prazo de Execução: 01 ano. **Prazo de vigência:** 01 ano

Condições de Entrega: Conforme no termo de referência.

Condições de Pagamento: 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
ADRIANO BIGGI	8.409.604-0	033.755.519-24
NELSON JUNIOR TANJI	4.469.226-0	696.167.799-15



Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
1500226782002121273390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1500226782002121273390390000	1045	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500315452002221303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1500315452002221303390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500315452002221323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1500315452002221323390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Emissor: Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Roberto Pazinato Junior
Secretário de Serviços Municipais
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ROBERTO PAZINATO JUNIOR



AUTORIZAÇÃO



Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1986/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de impressão e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Prazo de Execução: 01 ano.

Valor Estimado Total: R\$ 4.270.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos reais)

Paço Municipal, 12/01/2026

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
FRANZATO:30680 por MARCO ANTONIO
085904 FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.01.13
15:03:10 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previsto no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o memorando nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Ivonete de Jesus Costa
Marcos Alberto Valério

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro
Lucas Almeida Nicolau
Renata Sarcetta Pacheco
Roseli de Fátima Miranda



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Vanice Del Ponte

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 29/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 2077/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO

Rodrigo Caldeira de Moura
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO

Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Renan Bataglia
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO

Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO

Luiz Fernando Jacomini da Silva

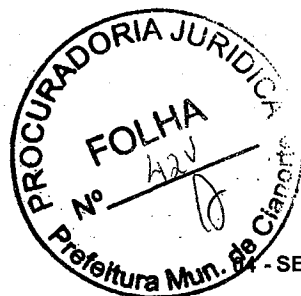
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO

Evandro De Castro

FISCAL DE CONTRATO

Sergiani Paula Felix de Souza



04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO

Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO

Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Amanda de campos Machulek
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO

Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO

Erik Cesó Kolling
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO

Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO

Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco



FISCAL DE CONTRATO

Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO

Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Patricia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO

Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Eliabe Luro de Lima
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueliney Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nublia Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO

Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO

Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Uliian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



FISCAL DE CONTRATO

Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisceli Maiolli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO
AGROPECUÁRIO**

GESTOR DE CONTRATO

Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO

Klauber Wellington Comar
Felipe José Ribeiro
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Carlos Alberto Sakai
Alessandro da Silva Brito
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

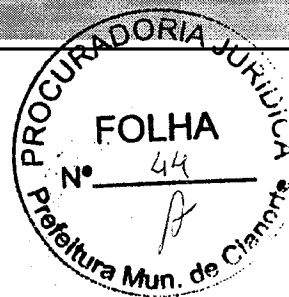
FISCAL DE CONTRATO

Deise Francieli Dias Bueno
Claudemir Ardenghi
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Rodrigo Gardin Pires
João Paulo Maricato
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe



FISCAL DE CONTRATO

Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Cláudia Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patrícia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO

Matheus Pires Siqueira
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO

Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO

Matheus Eduardo Lima Lopes

FISCAL DE CONTRATO

Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Santos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO

Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO

Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO

Carlos Eduardo de Oliveira



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1930/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Credenciamento	Até ____:____ horas do dia ____/____/2026.
Recebimento das propostas e habilitação	Até 08:00 horas do dia 20/02/2026.
Abertura e julgamento das propostas	A partir das ____:____ horas do dia ____/____/2026.
Início da sessão de disputa de preços	A partir das 08:30 horas do dia 20/02/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).
Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.**

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15

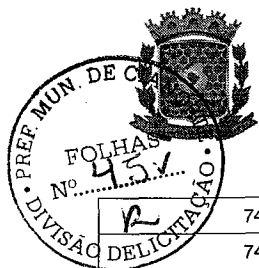
1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 4.270.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos reais).**

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
721	1500226782002121273390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
717	1500226782002121273390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
722	1500226782002121273390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1045
718	1500226782002121273390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1045
737	1500315452002221303390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
733	1500315452002221303390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
738	1500315452002221303390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
734	1500315452002221303390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Protocolo 17361/2025
Processo 05/2025

749	1500315452002221323390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
745	1500315452002221323390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
751	1500315452002221323390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
747	1500315452002221323390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, coteiem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

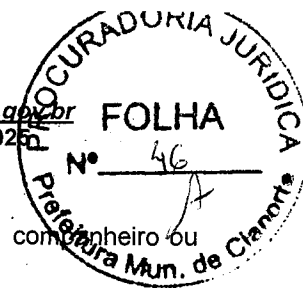
3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO III deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado no **Quadro A do ANEXO III**, a participação será ampla a todas as empresas;

4.2.2. Para objeto demonstrado no **Quadro B do ANEXO III**, a participação será reservada às **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, ressalvado o disposto no inciso III deste item, que trata da reserva de cotas, conforme regulamento do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.2.1. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125/2016, que visa promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, e levando-se em consideração a natureza divisível do objeto previsto neste edital, fica reservado 25% (vinte e cinco) por cento daquele para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2.2. O disposto no item anterior não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.2.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.2.5. Por se tratar de licitação para formação do sistema de Registro de Preços, quando da efetivação do registro dos itens licitados tanto para a cota principal quanto para a cota reservada, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 125/2016.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos necessários às operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

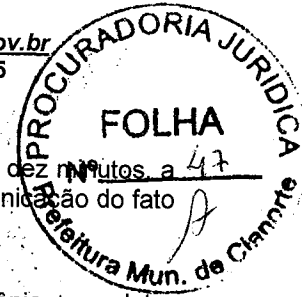
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.22. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.
- 7.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.25. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.26. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.31. Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.33. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.34. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
 - 7.34.2. Empresas brasileiras;
 - 7.34.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.34.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

7.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.36. Além nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.37. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

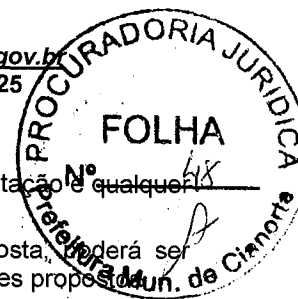
8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração,



lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (somente para os itens que compreendem a aquisição de material)(documento dispensado para MEI)

9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

PARA TODOS OS ITENS:

a) **Atestado de Capacidade Técnica de 50% do volume total licitado, para o fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05.** Sendo necessária a experiência dos profissionais envolvidos e o atestado comprobatório de outros serviços executados permitem qualificar ou desqualificar empresas que não atendem os padrões mínimos de qualidade.

A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços a entidade pública ou privada, devendo o documento identificar:

- Entidade para o qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone).
- Descrição do serviço.
- Período em que foi prestado o serviço.
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

APENAS PARA O ITEM 1:

b) **Declaração de responsabilidade técnica (modelo Anexo V)** indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.



c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU) indicado pela proponente na alínea "a".

e) Certidão de Acervo Técnico – CAT (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnico(s), com o respectivo atestado (permitido o somatório), comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU".

9.1.5. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item "a-6" é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: Para o objeto mencionado no item 4.2.1, a ausência da documentação disposta na alínea "a-6" não impedirá o credenciamento da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei 123/2006. Já para o objeto mencionado nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, sendo obrigatória, ressalvado o que dispõe o item "4.2.2.4, III" deste edital, a apresentação integral da documentação disposta na alínea "a-6").

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;



- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.1.3.11. Estudos setoriais;
- 12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



• Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

- a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.
- b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

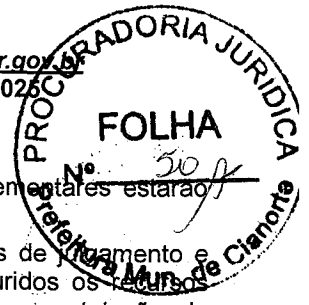
13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensão do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;



- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.
- 14.8.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- Pelo decurso do prazo de vigência;

- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Nelson Junior Tanji.

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: Adriano Biggi.

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

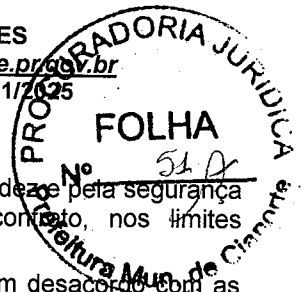
15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 10 dias úteis, no município de Cianorte e Distritos (São Lourenço e Vidigal).

15.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



15.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.5. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.6. No que tange aos prazos para recebimento provisório e definitivo, após a empresa informar que entregou o serviço, o fiscal irá até o local para verificação e atestar que o serviço foi realizado sendo esta a entrega provisória. Após 7 dias úteis, e observado pelo fiscal que não foi encontrado nenhum tipo de problema (defeito/falha) na realização deste, então será recebido definitivamente.

15.4.7. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.8. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa, sendo:**



- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Protocolo 17361/2025
Processo 05/2025

para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

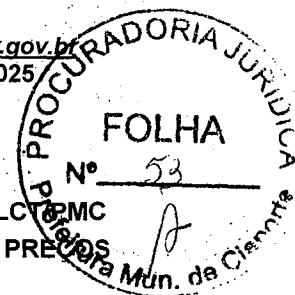
17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCPMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de impressão e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

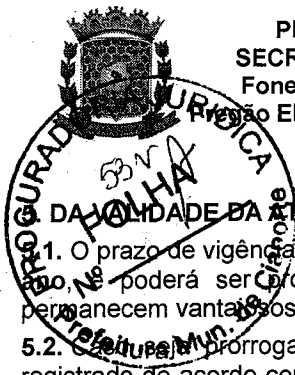
- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do serviço;
- III. Descrição do serviço;
- IV. Local de execução do serviço;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.



5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o Índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Nelson Junior Tanji.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: Adriano Biggi.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

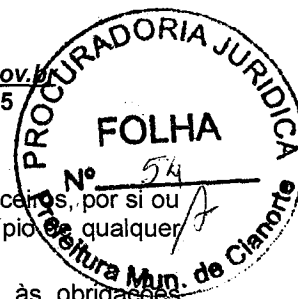
8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.



9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

9.1.7. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

9.1.8. Durante a execução do serviço, o fornecedor deverá afixar cartazes, ou placas advertindo a realização dos serviços, inclusive, deve fornecer aos seus funcionários os materiais para isolamento da área de trabalho quando houver alunos, professores, ou outras pessoas no local.

9.1.9. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.10. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.11. Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.12. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

9.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

9.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

9.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



9.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

9.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:

10.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 10 dias úteis, no município de Cianorte e Distritos (São Lourenço e Vidigal).

10.2. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.4. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. No que tange aos prazos para recebimento provisório e definitivo, após a empresa informar que entregou o serviço, o fiscal irá até o local para verificação e atestar que o serviço foi realizado sendo esta a entrega provisória. Após 7 dias úteis, e observado pelo fiscal que não foi encontrado nenhum tipo de problema (defeito/falha) na realização deste, então será recebido definitivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:



- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência:**
 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II. Multa:**
 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
 - III. Impedimento de licitar e contratar:**
 - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**
 - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.
- 12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6.** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida

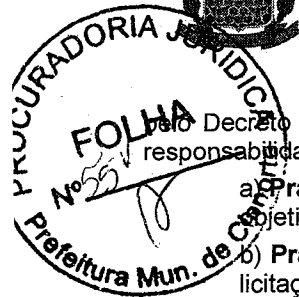


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – Protocolo 17361/2025

Processo xxx/2025



decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

Marco Antonio Franzato

<Nome_Fornecedor>

Prefeito

TESTEMUNHAS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor> <Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico** nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

3.1.6. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

3.1.7. Durante a execução do serviço, a Contratada deverá afixar cartazes, ou placas advertindo a realização dos serviços, inclusive, deve fornecer aos seus funcionários os materiais para isolamento da área de trabalho quando houver alunos, professores, ou outras pessoas no local.

3.1.8. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.1.9. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

3.1.10. Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.11. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO



4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Nelson Junior Tanji.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: Adriano Biggi.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de **10 dias úteis, no município de Cianorte e Distritos (São Lourenço e Vidigal)**.

4.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.5. No que tange aos prazos para recebimento provisório e definitivo, após a empresa informar que entregou o serviço, o fiscal irá até o local para verificação e atestar que o serviço foi realizado sendo esta a entrega provisória. Após 7 dias úteis, e observado pelo fiscal que não foi encontrado nenhum tipo de problema (defeito/falha) na realização deste, então será recebido definitivamente.

4.4.6. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

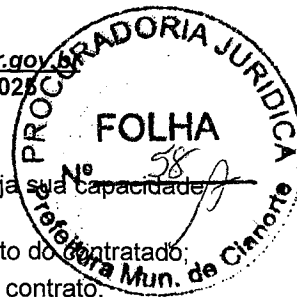
4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.



6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.
6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

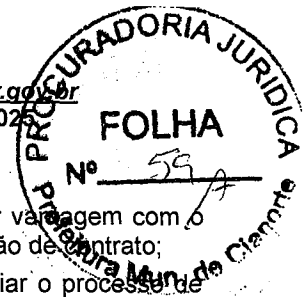
7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) as informações sobre os titulares envolvidos;
- j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k) os riscos relacionados ao incidente;
- l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:



- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
721	1500226782002121273390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
717	1500226782002121273390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
722	1500226782002121273390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1045
718	1500226782002121273390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1045
737	1500315452002221303390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
733	1500315452002221303390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
738	1500315452002221303390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
734	1500315452002221303390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
749	1500315452002221323390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
745	1500315452002221323390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
751	1500315452002221323390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
747	1500315452002221323390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

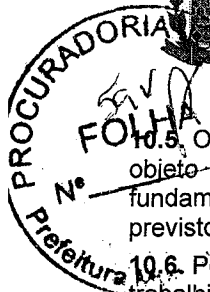
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

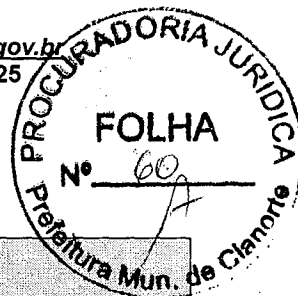
TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

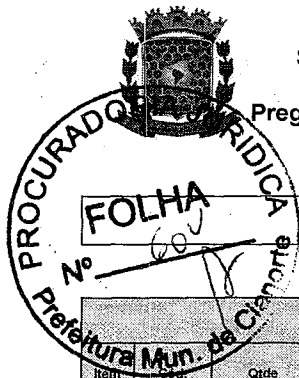
RG:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME/EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 10 dias úteis, no município de Cianorte e Distritos (São Lourenço e Vidigal).	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	ASSINATURA
Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

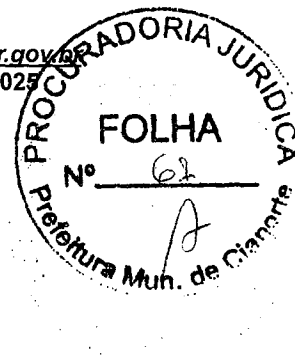


ANEXO III – continuação

QUADRO A – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	61286	4.200,00	TON	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ - FAIXA D		R\$ 750,00		
2	51316	750,00	TN	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado;		R\$ 733,00		
3	71401	35.000,00	m²	Serviço de imprimação com CM-30 ou emulsão tipo EAI, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.		R\$ 8,50		
4	71402	20.000,00	m²	Serviço de pintura de ligação com RR-1C ou similares, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.		R\$ 4,50		

QUADRO B – RESERVA DE COTA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
5	51316	250,00	TN	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado;		R\$ 733,00		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS R\$ 4.270.500,00	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$
---	---



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ-FAIXA D, e execução de serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V
MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no Edital nº **XXX/2026**.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

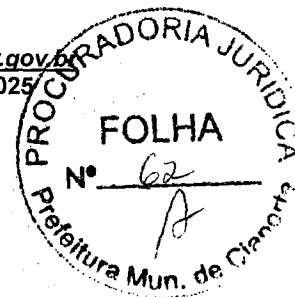
“Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.”

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).



ANEXO VI

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM 1) A execução deste deve estar embasado na ES-P 17/17 – Especificação de Serviços Rodoviários do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER – PR. Existem vários critérios para avaliar a qualidade do material aplicado: teor do ligante betuminoso, variação granulométrica dos agregados, dosagem corretas dos materiais constituintes do CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a temperatura da aplicação deste material. Estes são alguns fatores que determinam a qualidade final do serviço e a sua vida útil. Materiais de baixa qualidade, dosagem errada na composição do CBUQ, temperatura incorreta de aplicação, compactação em desacordo com a norma, fazem com que um investimento deste porte dure mais tempo ou não.

– **APLICAÇÃO DE CBUQ** – Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa “C” e “D”, conforme especificações do DNIT 112/2009 – ES.

– **PREPARO DA SUPERFÍCIE** – A superfície que receberá a camada de concreto asfáltico (C.B.U.Q.) deverá ser submetida a processo de varredura e lavagem com caminhão pipa, destinado a eliminação do pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes, tais como depressões, falhas no pavimento, deverão ser reparadas previamente à aplicação da pintura de ligação e eventuais reparos necessário na base asfáltica a fim de corrigir falhas, afundamentos, deformidades, ondulações, e outros.

– **PINTURA DE LIGAÇÃO** – Definição: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

CAPA ASFÁLTICA – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Definição: Concreto asfáltico usinado a quente, que é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo com borracha, espalhada e comprimida a quente; especificações estas que definem os critérios de execução de misturas asfálticas do tipo “CBUQ” que serão utilizadas em ruas urbanas do MUNICÍPIO DE CIANORTE.

EXECUÇÃO:

a) Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C (P – EB – 472 – da ABNT). A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente na obra

b) Após o preparo da superfície é aplicado o ligante asfáltico selecionado “RR-1C”, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuvas ou quando esta for eminente. Especial atenção deverá ser dada à calibração do equipamento espargidor, objetivando assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada. Qualquer falha observada na aplicação do ligante deverá ser imediatamente corrigida. Se a ação do tráfego e do tempo produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo seu poder ligante, deverá ser aplicada uma nova pintura de ligação, sob responsabilidade da contratada. O material asfáltico utilizado deverá atender à especificação do material correspondente, adotada pelo DER/PR. A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de ligação será acompanhada pela fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada como a perfeita circulação da emulsão diluída.

c) Será exigido equipamento espargidor em perfeito estado de conservação.

– **CAMADA DE NIVELAMENTO OU REGULARIZAÇÃO** – Serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento (capa asfáltica) e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

– **EQUIPAMENTOS** – Todos os equipamentos serão inspecionados pela Fiscalização desta Secretaria, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços e que deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos, em perfeito estado de conservação:



Fresadora 1000 mm (1 un.) Pá carregadeira / Retroescavadeira (1 un.) Rolo liso tipo tandem(1 un.) Rolo Pneumático (1 un.) Caminhão Pipa (1 un.) Caminhão basculante (3 un.) Pavimentadora automotriz – Vibro Acabadora(1un) Caminhão espargidor.(1un.)

TRANSPORTE DO CONCRETO ASFÁLTICO (C.B.U.Q.) – O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas e cobertas com lonas impermeáveis, de forma a proteger a massa asfáltica quanto a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partícula durante o transporte. Os caminhões deverão ser pesados em cada viagem em balança indicada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo serem pesados carregados e posteriormente descarregados para a conferência sendo que o controle ficará sob responsabilidade de funcionários por esta designados.

a) A(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços deverá(ão) notificar os moradores situados nos trechos das ruas que receberão recapeamento asfáltico, fresa e remendo profundo, com no mínimo 24 horas de antecedência, em razão da interdição durante a execução dos trabalhos

b) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

c) Todos os caminhões deverão ser pesados nas balanças indicadas pela prefeitura municipal de Cianorte. Os caminhões deverão ser pesados duas vezes em cada viagem, carregados e após descarregados na obra para retirada de tara.

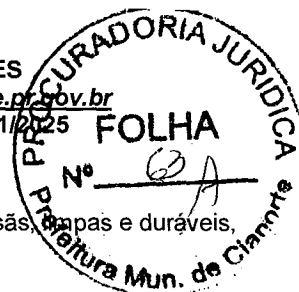
d) As medições apresentadas pela contratada deverão ser acompanhadas por: - Ensaios de controle de materiais e controle de execução dos serviços que estão sendo medidos, com os ensaios, métodos e frequências apontados nas tabelas abaixo, dentro das especificações do DER/PR.

1 – PINTURA DE LIGAÇÃO					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle de Materiais	RR 1-C	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
2– CBUQ					
CONTROLE DE PRODUÇÃO		Temp. Agregado– SQ, ligante e da mistura		Agregados >145°C e <177°C Ligante >135°C e<177°C	1/200 Ton
Controle de Execução		Teor de Asfalto (Centrifuga)	ME-053/94	+ -0,3% proj	1/caminhão
		Resistência a tração por compressão	DNIT 136-ME) a 25°C	Mínimo 0,8Mpa	1/200 Ton
		% vazios	Cálculo	3 a 5	1/200 Ton

Item 2 e 5)

Material – Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

Material asfáltico – É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.



Agregados – O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas são, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

A – Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

B – A percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR; a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

C – No caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

D – As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

E – O equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

F – É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

– O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

– **Melhorador de adesividade** – O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7. É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

– **Composição da mistura** – A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
¾"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
½"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
⅜"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50



n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como	Ligação			Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante	4,0 – 5,5			4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm	6,0			5,0		3,0	

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

– A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica. No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

– **Dosagem e características da mistura** – Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

– As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T – 209).

– Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

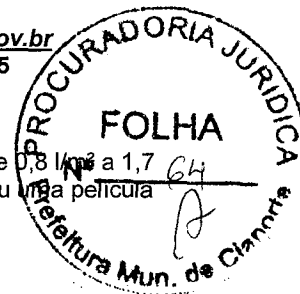
Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 ½"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
¾"	19,1	13	14
½"	12,7	14	15
⅜"	9,5	15	16

* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

ITEM 3)

Imprimação: é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base de pavimentos flexíveis e também, em casos especiais indicados em projeto, em camadas de sub-base.

Asfalto diluído de cura média (CM-30) e emulsão tipo EAI utilizados para imprimação



a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

ITEM 4)

Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER nº. 91/2026.

PROCESSO: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico. Protocolo nº 17361/2025. Pedido de Início de processo Licitatório nº 1986/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ- Faixa D, e Execução de Serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos de todos os materiais e equipamentos necessários.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PARECER JURÍDICO nº 91/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de Empresa Especializada Para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ- Faixa D, e Execução de Serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos de todos os materiais e equipamentos necessários para o Município de Cianorte, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório 17361/2025 e Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Riscos, Termos de Referências e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
Sec. De Obras e Serviços Públicos	
Estudo Técnico Preliminar	3-6
Termo de referência	7-17
Mapa de riscos	18-19
Pedido de compra nº 5210	20-21
Mapa de Formação de Preços	22-22
Pesquisa de Preços através de pesquisa direta dos fornecedores	23-29
Pesquisa de Preços ata de registro de preços	30-33
Portaria Municipal nº 2077/2025	34-36v
Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1986/2026	37-38
Autorização do Chefe do Poder executivo	39-39
Justificativa para a não utilização do orçamento sigiloso	40-40
Portaria Municipal nº 03/2026 e 2077/2025	41-44
Minuta de edital	45-52v



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Ata de registro de preços	53-55v
Minuta do Contrato	56-59v
Anexos	60-64

II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva de bens comuns, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido¹ (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. 3-17, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls.39.

III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO AQUISITIVA À NORMA AUTORIZADORA DA MODALIDADE LICITATÓRIA PRETENDIDA – PREGÃO ELETRÔNICO (ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Pregão* é definido como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos: *i)* aquisição de bens e serviços comuns; *ii)* que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

¹ Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada “segunda linha de defesa”, nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Na apreciação da estrita conformidade e legalidade dos documentos apresentados no protocolo 17361/2025, especificamente fls 3-17, os mesmos satisfazem requisitos para fundamentar a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme justificativas apresentadas pelo gestor dos órgãos solicitantes.

IV - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS À INTENÇÃO DE AQUISITIVA- LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Uma vez verificada a regularidade da modalidade licitatória escolhida para a satisfação do objeto apresentado, frise-se, o Pregão em sua modalidade eletrônica, consoante preferencialmente preconizado no §2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 150 do Decreto municipal 31/2023, passa-se a analisar a conformidade e legalidade da utilização do Sistema de Registro de Preços.

O *Sistema de Registro de Preços*, nos termos do inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

O Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1986/2026 com o Objetivo de Contratação de Empresa Especializada Para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ- Faixa D, e Execução de Serviços de imprimação e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos de todos os materiais e equipamentos necessários para serem utilizados na prefeitura Municipal de Cianorte no decorrer da necessidade sazonal dos órgãos competentes durante o prazo de validade do pactuado no sistema de registro de preço.

No caso em tela, considerados os benefícios do Sistema de Registro de Preços e os objetos a que se pretende seja implementado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tem-se a satisfação dos incisos I, III e IV do artigo 145 do Decreto Municipal nº



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

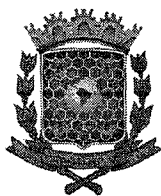
31/2023, fato este que se infere, inclusive, pelo próprio conteúdo dos documentos de que instruem o feito.

V - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 18, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023 em seu artigo 13.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	PROCEDIMENTO EM ANÁLISE
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	*
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	Fls. 3-6
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	Fls. 7-17
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	Termos de Referência
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	Fls. 40-40
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	Fls. 45-52v
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;	Fls. 56-59
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais	Termo de Referência



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



de economia de escala;	de economia de escala;	Termos de Referência
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Termos de Referência
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	Termos de Referência
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	Fls. 18-19
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Fls. 40-40
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	Minuta de Edital – Fls.45-52v
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do *Orçamento estimado* (fls.22-33) apresentam julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, conforme se verifica:

Mapa de Formação de Preços	22-22
Pesquisa de Preços através de pesquisa direta dos fornecedores	23-29
Pesquisa de Preços ata de registro de preços	30-33

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado, como se extrai de pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).
Sem grifo no original

"Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, *pesquisas na internet*, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053252.PDF>).

Acórdão 594/2020 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo)

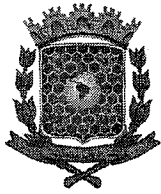
Licitação. Comissão de licitação. Princípio da segregação de funções. Orçamento estimativo. Avaliação. Competência.

Não cabe à comissão de licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório.

VI - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Documentos de Formalização de Demanda, Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e de Contrato* – tem-se a adequação jurídico-formal dos mesmos como único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelos gestores responsáveis pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), especialmente quanto ao preenchimento de referidos documentos exigidos pela legislação vigente, são de sua única e exclusiva competência e responsabilidade:

É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.º, inc. VI, da Lei 14.133/2021².

Analisemos cada qual, pois, diante do regramento normativo a eles aplicado.

Verifica-se que estão presentes o estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência e o pedido formal de licitação.

6.1 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO

Em sede de modalidade licitatória de Pregão, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, a minuta de Edital deverá observar o contido no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, o asseverado no artigo 152 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Verifiquemos se, no caso presente, todos os requisitos editalícios mínimos para o Sistema de Registro de Preços foram observados:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	MINUTA DE EDITAL - Cláusula
Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:	*	*
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;	*	Cláusula 1ª e anexo III
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;	*	Anexo III

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;	*	8.5ª com preço único
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;	*	8.4ª
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;	*	10ª
VI - as condições para alteração de preços registrados;	*	7.6ª
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;	*	14.5
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha	*	3.4ª



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;		
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	*	14.8
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.	*	Não se aplica
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	*	Não se aplica
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível;	*	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. § 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.		
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços; VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.	*	<u>Inciso I:</u> fls. 3-19 <u>Inciso II:</u> aplicação das disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 31/2023 <u>Incisos III, IV:</u> fase posterior – órgão gestor do SRP <u>Inciso V:</u> cláusula 3.7 <u>Inciso VI:</u> cláusula 14.5
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e	*	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

ISAAC DELI

PROCURADORIA JURÍDICA

de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.		
*	Art. 152. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:	*
*	I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;	Anexo III
*	II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;	1.2
*	III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;	3.5
*	IV - prazo de validade da ata de registro de preços;	3.7
*	V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.	14.8
*	§ 1º Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.	8.5
*	§ 2º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

	orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.	
*	§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.	Não se aplica
*	§ 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	Não se aplica
*	§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



	meio de um projeto; II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; III - os modelos de planilhas de custo, quando couber; IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.	
*	§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	CLÁUSULA 8.4
*	§ 7º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial,	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

	poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.	
--	--	--

No presente processo de licitação, o gestor público estipulou a necessidade do licitante apresentar os seguintes documentos:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**
- d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.
- g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (somente para os itens que compreendem a aquisição de material)(documento dispensado para MEI)

9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

PARA TODOS OS ITENS:

a) **Atestado de Capacidade Técnica de 50% do volume total licitado, para o fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05.** Sendo necessária a experiência dos profissionais envolvidos e o atestado comprobatório de outros serviços executados permitem qualificar ou desqualificar empresas que não atendem os padrões mínimos de qualidade.

A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços a entidade pública ou privada, devendo o documento identificar:

- Entidade para o qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone).
- Descrição do serviço.
- Período em que foi prestado o serviço.
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

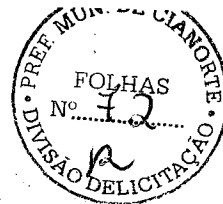
APENAS PARA O ITEM 1:

b) **Declaração de responsabilidade técnica (modelo Anexo V)** indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Com relação, ainda, à Minuta de Edital e levando-se em consideração o valor da licitação, nota-se que houve disposição da possibilidade de empate técnico PARA MEI/ME/EPP, conforme previsão da LC 123/2006 (artigo 48, inciso III) e normatização dada pelo Decreto Municipal nº 125/2016 (artigo 8º), sendo em tais cláusulas delineados os aspectos relevantes e essenciais ao certame.

Dessa forma, a minuta de licitação está de acordo com o objeto nos autos.

6.2 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O inciso XLVI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, define a Ata de Registro de Preços – ARP, como sendo o *“documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”*.

O documento de fls. **45-52** amolda-se à definição dada pela legislação vigente, traduzindo-se em verdadeiro compromisso obrigacional de contratação futura já que presentes encontram-se as disposições sobre o objeto pactuado (**CLÁUSULA 1ª**), expectativa de fornecimento (**CLÁUSULA 3ª**), controle dos preços registrados (**CLÁUSULA 4ª**), validade da Ata (**CLÁUSULA 5ª**), alteração (**CLÁUSULA 7ª**) e cancelamento dos registros (**CLÁUSULA 8ª**), bem como previsão de existência de fiscal contratual e gestor por parte da Administração Pública contratante (**CLÁUSULA 6ª**).

6.3 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (acostada às fls. **56-64**) que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº

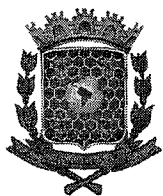


PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

14.133/2021, deverá conter os seguintes requisitos mínimos e que, s.m.j. restaram demonstrados, conforme segue abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	1.1ª
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	1.1ª e 10.7ª
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	4.4ª
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	5ª e 4.2ª
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	4.2.1ª
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	6ª
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	9ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	4.7ª
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	5.3.1ª
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	5.3.2ª
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	4.4.6ª
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	3ª, 4.5 e 7ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4.3ª
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	3.1.4ª
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	4ª
XIX - os casos de extinção.	4.6



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Por fim, mister salientar que as disposições do artigo 89³ da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94⁴ da Nova lei de licitações.

6.4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE UTILIZAR A PLATAFORMA DE PREGÕES BNC:

Mister salientar que é cabível a contratação por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP. Tal disposição está estabelecida no art. 202 do decreto municipal nº 31/2023:

Art. 202. Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Por fim, a contratação da Bolsa Nacional de Comprar está angariada na formalização de pregão eletrônico 102/2025, a qual resultou no contrato de nº 608/2025.

Dessa forma, legítima é a utilização da plataforma BNC:

- 3 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
- § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
- 4 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
- § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
- § 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
- § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
- § 4º (VETADO).
- § 5º (VETADO).



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 608/2025- LCT/PMC

FOLHAS
Nº 32
A

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC PARA Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cianorte, na execução de pregões, dispensas, concorrências e licitações.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Vinte e Cinco de Agosto, 518, CENTRO, CEP 83323010, na cidade de PINHAIS/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.098.987/0001-91, telefone (41) 3149-7300, Email: comercial@bnc.org.br, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Rodolfo Figueiredo, portador da Cédula de Identidade 12.526.646-0 e do CPF 086.055.039-71, residente e domiciliado em PINHAIS/PR.

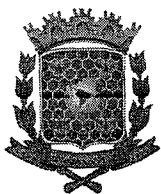
Por este Instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

RESSALVA-SE, a conformidade da utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras-BNC está condicionada a integração com o PNCP.

VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerando, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de Contratação de Empresa Especializada Para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ- Faixa D, e Execução de Serviços de impressão e pintura de ligação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos de todos os materiais e equipamentos necessários para o Município de Cianorte, bem como os aspectos técnicos e de necessidade aquisitiva, asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.*

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como “**Atos Administrativos**”, às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, 32ª edição, e-book):



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

7.6.1 Presunção de legitimidade e veracidade

Embora se fale em *presunção de legitimidade* ou de *veracidade* como se fossem expressões com o mesmo significado, as duas podem ser desdobradas, por abrangerem situações diferentes. A **presunção de legitimidade** diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei.

A **presunção de veracidade** diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações

Deste modo, considerando a inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise, indispensável ressaltar que não pode lhe ser imputada qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho⁵:

O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados. Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito. Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação.

RESSALVA. É necessário juntar a portaria Municipal 104/2026.

5 Op. cit. p. 1154-1155.



PREFEITURA DE CIANORTE

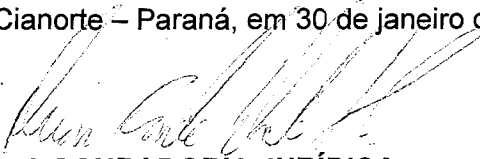
PROCURADORIA JURÍDICA

VIII - Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls.39) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, bem como a documentação apresentada **e desde que observadas e implementadas as ressalvas** constata-se que o procedimento – hoje com 64^v folhas - estará em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de análise que ora se emite), e condicionado às ressalvas acima, é o presente parecer⁶ opinativo⁷ pela sua regularidade formal, conforme supra mencionado.

Ressalte-se, outrossim, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório, posto a adoção do critério de menor preço para a aquisição em epígrafe, conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que “a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a) **exteriorizar a vontade da Administração Pública** divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b) **tornar exigível o conteúdo do ato**; c) **desencadear a produção de efeitos do ato administrativo**; d) **permitir o controle de legalidade do comportamento**”.⁸

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 30 de janeiro de 2026.


PROCURADORIA JURÍDICA
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/PR 86.734

6 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in “Curso de Direito Administrativo”, Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in “Direito Administrativo”, Maria Sylvania Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496).

7 “O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório”. (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. In Jusnavigandi, edição 1018: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252>).

8 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.



PORTARIA Nº 104/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Rodrigo Caldeira de Moura
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Aldécir Bortolatto
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Luiz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO
Igor Emanuel Ourique Pasko
Michai Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Slioco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhar
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andréia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andrioli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Truglio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jerônimo
Rogério Marcelino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yotti Maltbara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elbio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Olianares Grecco

FISCAL DE CONTRATO
Jefferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira





Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti
João Paulo Maricato
Maicon Junior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinel Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cláudio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Goria Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Patrícia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Pagundes

FISCAL DE CONTRATO
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Eliane Luro de Lima
Fabiana Valim Mastrelli
Jaqueline Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nubia Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Dalana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Neromí de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jefferson Carvalho Vieira
Juliana Cecília Ouverney Silva
Juliana Turétti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



FISCAL DE CONTRATO
Carla Beatriz Alves Fogassa Papato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Tenuel
Flavio da Silva Andrade
Gilmair da Silva Dias
Giselle Maioli Serafim
Glárene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Klauber Wellington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Jefferson Rodrigues Cabral
Otoniel Rodrigues Galia da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
João Paulo Maricato
Luciano da Silva
Rodrigo Gardin Pires
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Thienyscia Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe





FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Cláudia Francisco Ruiz de Araujo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patrícia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira
Tatiane Cristine Cascon Rodrigues Sacoman
FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 - PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Saraiv Viana Veloso Merquides
FISCAL DE CONTRATO
Alicia dos Santos

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Evelyn Oswald Santos Ouverney
FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean
FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 2077/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

